



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

DECRETO Nº 049/2019 – de 13 de Maio de 2019.

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI Nº 1649/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Acácio Secci, Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Assaí:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Regulamento do Auxílio-Transporte a Estudantes Universitários, de acordo com o regramento da Lei Municipal 1649/2018.

Art. 2º. O valor mensal do auxílio-transporte, de acordo com as disponibilidades orçamentárias do Município, fica fixado no valor de R\$100,00 (cem reais) por estudante beneficiário, podendo ser reajustado ou revisado após o decurso do prazo de doze meses de sua vigência, conforme autoriza 10, §2º, da Lei Municipal 1649/2018.

Parágrafo único. Em caso de reajuste deferido por Decreto, deverá ser aplicado como indexador o fator de correção IPCA/IBGE, conforme determina o §2º do art. 10 da Lei Municipal 1649/2018.

Art. 3º. Respeitado o procedimento estabelecido nos artigos 3º e 4º da Municipal 1649/2018, decidiu a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Ofício 054/2019 – OGSMAS, por autorizar o benefício do auxílio-transporte aos seguintes estudantes requerentes, o que é ratificado por este Decreto:

NOME	Nº Prot.	Dt Prot.	Situação
Adimara da Silva dos Reis	1113/19	15/02/19	Deferido
Adivanilson da Silva dos Reis	1112/19	15/02/19	Deferido
Álvaro Antonio Guadanhin	1015/19	14/02/19	Deferido
Amanda Regina de Oliveira Bastos	1072/19	15/02/19	Deferido
Bernadete Aparecida Veroneze	1119/19	18/02/19	Deferido
Caio Henrique Maia da Silva Brito	1126/19	15/02/19	Deferido
Caio Sadao Miyajima	1121/19	15/02/19	Deferido
Carla dos Santos Barba	822/19	11/02/19	Deferido
Daiany Cristine Leandro da Silva Pereira	1117/19	15/02/19	Deferido
Dione Ferreira	1115/19	15/02/19	Deferido
Eduardo Koura Veroneze	979/19	13/02/19	Deferido
Erik Duarte de Souza	1093/19	15/02/19	Deferido
Fábio Colheri	963/19	13/02/19	Deferido

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 13/05/19, Edição nº 1504

Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Fernanda Aparecida Cabral de Oliveira	1031/19	14/02/19	Deferido
Francine Pedroso Araújo	887/19	12/02/19	Deferido
Geovana Caroline de Oliveira da Silva	1107/19	15/02/19	Deferido
Giani Nayara da Cunha	348/19	29/01/19	Deferido
Gleisson de Oliveira Anastácio	1132/19	15/02/19	Deferido
Isabelle Rodrigues de Arruda	590/19	04/02/19	Deferido
Jhonny Hiroyuki Nicácio	9921/19	14/02/19	Deferido
João Vitor de Souza	1053/19	14/02/19	Deferido
Jorge Antônio Francisco das Neves Santos	1038/19	14/02/19	Deferido
José Matheus Rosa dos Santos	994/19	14/02/19	Deferido
Júlia Valentim Pereira	938/19	13/02/19	Deferido
Letícia da Silva Gomes	843/19	11/02/19	Deferido
Lucas Massatoshi Camargo Kanematsu	1130/19	15/02/19	Deferido
Luciano Akira de Souza	886/19	12/02/19	Deferido
Marcos Martins dos Santos	899/19	12/02/19	Deferido
Maria Candida Alves da Silva	1083/19	15/02/19	Deferido
Maria Caroliny dos Santos	803/19	08/02/19	Deferido
Maria Fernanda da Silva Rodrigues	813/19	08/02/19	Deferido
Natália Cristina da Silva	1025/19	14/02/19	Deferido
Stephany Mayumi Arase Rosendo Silva	802/19	08/02/19	Deferido
Vitória Fernanda de Almeida	1030/19	14/02/19	Deferido
Weniffer Karina Cabral de Oliveira	1032/19	14/02/19	Deferido

Art. 4º. Como condição para o recebimento do auxílio-transporte pelos beneficiários acima listados, deverá ser observado o disposto no art. 8º da Lei Municipal 1649/2018, entregando-se mensalmente, até o dia 15 do mês seguinte ao estudado, a declaração de frequência ou matrícula autenticada pela Instituição de Ensino Superior, em duas vias, ficando uma com a Secretaria Municipal de Assistência Social, que receberá o documento pelo estudante beneficiário.

Parágrafo Único. Atendida a disposição do *caput*, será pago o valor fixado por este Decreto (art. 2º) até o final do mês subsequente ao da entrega da declaração de frequência, mediante ordem bancária por qualquer meio idôneo à conta corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal de titularidade do beneficiário, que for por ele indicada à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei Municipal 1649/2018.

Art. 5º. Nos termos do art. 9º da Lei Municipal 1649/2018, o auxílio-transporte será pago por dez meses/ano, não sendo considerados para este fim os meses de janeiro e julho.

Art. 6º. O benefício concedido por este Decreto poderá ser suspenso ou cancelado na forma, hipóteses e condições previstas na Lei Municipal 1649/2018, assegurado o contraditório e a ampla defesa, competindo à Secretaria Municipal de Assistência



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Social exercer amplo poder fiscalizatório quanto ao cumprimento da Lei Municipal 1649/2018, impedindo qualquer espécie de fraude à benesse legal.

Parágrafo Único. O cancelamento ou suspensão do pagamento do auxílio-transporte não prejudicará o eventual ressarcimento ao erário pelo recebimento indevido da benesse legal, consoante ordena o art. 7º, Parágrafo Único, da Lei Municipal 1649/2018.

Art. 7º. Os casos omissos serão decididos caso a caso pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os princípios que regem a Administração Pública, só se podendo aplicar a equidade nos casos expressos em Lei (art. 140, parágrafo único, Lei Federal 13.105/2015).

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos eventualmente em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 13 DE MAIO DE 2019.

Acácio Secci
Prefeito Municipal